

D.O.E.; Sec.-t, São Paulo, 97(025), sexta-feira, 6 fev. 1987

1310a. SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1987.

01.Proc.CEE 2642/78-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)
do Conselho Pleno, relatado pelo /
PARECER 0039/87 Cons^o Edm^r Monteiro

DELIBERAÇÃO: En face do exposto, concede-se reconhecimento aos seguintes Centros de Desenvolvimento Profissional mantidos e supervisionados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Departamento Regional de São Paulo: SENAC CEATEL - Centro de Estudos de Administração Hoteleira e Turismo - Rua Dr. Vila Nova, 228 - Capital; SENAC Informática - Rua Dr. Vila Nova, 228 - Capital; SENAC Propaganda e Promoção - Rua Dr. Vila Nova, 228 - Capital; SENAC Línguas - Rua Dr. Vila Nova, 228 - Capital; SENAC Datilografia - Rua 24 de Maio, 208 - Capital; SENAC Santo Amaro - Centro de Desenvolvimento Profissional - Rua Coronel Luís Barroso, 455 - Capital.

O reconhecimento refere-se aos seguintes cursos e habilitações:

Qualificação Profissional IV - Assistente de Administração; Ótica; Laboratório de Prótese Dentária; Secretariado; Transações Imobiliárias; Comercialização de Café.

Qualificação Profissional III - Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Escritório (Módulo da Habilitação de Assistente de Administração); Visitador Sanitário; Classificador e Degustador de Café; Corretor de Café - Mercado Físico; Corretor de Café - Mercado a Término (as três últimas habilitações, módulos do Técnico em Comercialização de Café).

Qualificação Profissional I - Manequim; Pedicuro; Auxiliar de Departamento de Pessoal I e II (Módulos da Habilitação de Assistente de Administração); Auxiliar de Serviços de Escritório e Datilógrafo (Módulos da Habilitação de Assistente / de Administração); Radialista: Setor Locução; Radialista: Setor Tratamento e Registros Sonoros.

Ficam os Centros de Desenvolvimento Profissional, mantidos e supervisionados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Departamento Regional de São Paulo, obrigados a manter adequadamente seu Regimento Escolar e Planos de Curso à legislação federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

D.O.E.; Seç. I, São Paulo, 97 (025), sexta-feira, 6 fev. 1987

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE 01/87, de 21-1-87

Concede reconhecimento

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, à vista do disposto no artigo 16 da Lei Federal 4024, de 20 de dezembro de 1961, na Lei Estadual 10.403, de 6 de julho de 1971, na Deliberação — CEE 18/78, nos Pareceres CEE 1096/79 e 1791/80 e do que consta do Parecer CEE 0039/87, aprovado em 21-1-87, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica concedido o reconhecimento aos seguintes Centros de Desenvolvimento Profissional mantidos e supervisionados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — Departamento Regional de São Paulo: SENAC CEATEL — Centro de Estudos de Administração Hoteleira e Turismo — Rua Dr. Vila Nova, 228 — Capital; SENAC Informática — Rua Dr. Vila Nova, 228 — Capital; SENAC Propaganda e Promoção — Rua Dr. Vila Nova, 228 — Capital; SENAC Línguas — Rua Dr. Vila Nova, 228 — Capital; SENAC Datilografia — Rua 24 de Maio, 208 — Capital; SENAC Santo Amaro — Centro de Desenvolvimento Profissional — Rua Coronel Luís Barroso, 455 — Capital.

Artigo 2.º — O reconhecimento refere-se aos seguintes cursos e habilitações:

Qualificação Profissional IV — Assistente de Administração; Ótica; Laboratório de Prótese Dentária; Secretariado; Transações Imobiliárias; Comercialização de Café.

Qualificação Profissional III — Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Escritório (Módulo da Habilitação de Assistente de Administração); Visitadora Sanitária; Classificador e Degustador de Café; Corretor de Café — Mercado Físico; Corretor de Café — Mercado a Termo (as três últimas habilitações, módulos de Técnico em Comercialização de Café).

Qualificação Profissional I — Manequim; Pedicuro; Auxiliar de Departamento de Pessoal I e II (Módulos da Habilitação de Assistente de Administração); Auxiliar de Serviços de Escritório e Datilógrafo (Módulos da Habilitação de Assistente de Administração); Radialista: Setor Locução; Radialista: Setor Tratamento Registros Sonoros.

Artigo 3.º — Os responsáveis pelos Centros de Desenvolvimento Profissional, ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Planos de Curso à legislação federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da lei Federal 5692/71.

Artigo 4.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ah

14 — D.O.E.; Seç. I, São Paulo, 104 (120), sexta-feira, 1º jul. 1994

Proc. 2642/78 - Volume II Reautuado em 25-05-94
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL - (SENAC)
Parecer 392/94 - da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Nacim Walter Chieco.

Deliberação: Autoriza-se a mudança de endereço da Unidade Operativa SENAC Santo Amaro - Centro de Desenvolvimento Profissional, localizada nesta Capital, na Rua Coronel Luiz Barroso 455, Santo Amaro, para a Rua Doutor Antonio Bento 393, no mesmo bairro, a partir de 1994.

O Conselheiro Francisco Aparecido Cordão declarou-se impedido de votar por motivo de fôro íntimo.

PORTARIA SENAC/GEDUC - SE Nº 05/2013

A Supervisão Educacional do Senac São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e com base no artigo 2º, inciso VI, da Instrução nº. 26, de 27 de agosto de 2012, da Diretoria Regional do Senac São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a denominação da Unidade Senac Santo Amaro (SAM) para Unidade Senac Largo Treze (LAR).

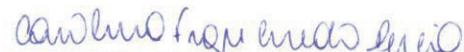
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 26/03/2013, revogando-se disposições contrárias.

São Paulo, 01 de abril de 2013.



Roland Anton Zotttele

Diretor de educação profissional do Senac São Paulo
Gerência de Desenvolvimento
Grupo Educação



Carolina Figueiredo Pereira

Coordenadora de supervisão educacional
Gerência de Desenvolvimento
Grupo Educação

Gerência de Desenvolvimento
Grupo Educação
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 6º andar — Centro
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2014 Fax: 11 3236 2133
supervisaoeduc@sp.senac.br
www.sp.senac.br